

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  - Dispensa nº 001/FMDDCA/2018  
 - Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADA: Talita Rodrigues do Carmo, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.421.514-28.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Júlio Alves de Souza, n.º 50 A, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.510-045, a ser destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.131.177.2259

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.



8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, através da Dispensa nº 001/FMDDCA/2018, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Pablo Oliveira Rolim, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 003/18: em anexo

Drª Daniela Lucia Ferreira Pessôa  
Advogada  
OAB - 25186

*Daniela Lucia Ferreira Pessôa*

Daniela Lucia Ferreira Pessôa  
Advogada

OAB 25.186-D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06/02/2018.

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

*Edna Gomes da Silva*

Edna Gomes da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06/02/2018.